SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACATUBA

São Paulo , 25 de Junho de 2020 • Diario Oficial do Municipio de Macatuba • ANO III | Nº 0473

Expediente:
Diário Oficial do Município de Macatuba

Prefeito: Marcos Donizeti Olivatto
Vice-Prefeito: Amauri Antônio Bornello
Assessoria de Imprensa: Roberta Oliva Frolini Galassi
Procurador do Município: Márcio Henrique Paulino Ono
Secretário de Negócios Jurídicos: Clodoaldo Roberto Galli
Secretário de Administração: José Carlos Ferreira de Souza
Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação: José Augusto Pavani

O Diário Oficial do Município de Macatuba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MACATUBA

SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25-2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28-2020.
EDITAL Nº 38-2020. PROCESSO Nº 615-2020.
CONTRATANTE: Município de Macatuba/SP.
CONTRATADA: PROMEDSP HOME CARE SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 30.636.545/0001-50.
OBJETO: Contratação de clínica e/ou profissional especializado na área médica de psiquiatria para prestação de serviços de consultas no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS I), pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 177.000,00.
ASSINATURA: 10/06/2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Daniel da Silva Grassi
Código Identificador:ED0A417B

SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37-2020
EDITAL Nº 51-2020. PROCESSO Nº 744-2020
OBJETO: Aquisição de Toras de Eucalipto Tratado, que serão destinados a Secretaria de Obras. Entrega única no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da "Autorização de Fornecimento", que será expedida pela Secretaria de Compras. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 09/07/2020 às 13h30min. O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitação, Rua 09 de Julho, 15-20, Vila Jacy, Macatuba, das 08h00 às 16h30min, nos dias úteis, ou pelo site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone: (14) 3298-9846.

Publicado por:
Paulo Ricardo Grana
Código Identificador:BB95D4E3

SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29-2020
EDITAL Nº 39-2020. PROCESSO Nº 616-2020
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados as secretarias municipais. As entregas serão parceladas e conforme necessidade, no período de 12 (doze) meses.
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 08/07/2020 às 08h30min.
O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitação, Rua 9 de Julho, 15-20, centro, Macatuba, das 08:00h às 16:30h, nos dias úteis, ou pelo site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3298-9819.

Publicado por:
Daniel da Silva Grassi
Código Identificador:B2E135E0

SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36-2020
EDITAL Nº 49-2020. PROCESSO Nº 732-2020
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos na especialidade de cardiologia, para execução de consultas no Centro de Especialidades Médicas do Município de Macatuba, pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 14/07/2020 às 08h30min.
O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitação, Rua 9 de Julho, 15-20, centro, Macatuba, das 08:00h às 16:30h, nos dias úteis, ou pelo site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3298-9819.

Publicado por:
Daniel da Silva Grassi
Código Identificador:9F81BE8C

SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de rescisão unilateral do CONTRATO n° 25-2020, decorrente do Pregão nº 28-2020, processo nº 615-2020, cujo objeto é a *contratação de clínica e/ou profissional especializado na área médica de psiquiatria para prestação de serviços de consultas no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS I), pelo período de 12 (doze) meses*, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MACATUBA**, inscrito no CNPJ nº 46.200.853/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Marcos Donizeti Olivatto**, doravante designado CONTRATANTE e a empresa **PROMEDSP HOME CARE SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº 30.636.545/0001-50, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:
1. Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o contrato nº 25-2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MACATUBA e a empresa PROMEDSP HOME CARE SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI.
2. A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICÍPIO DE MACATUBA, com base no inciso I do art. 79 c/c inciso I do art. 78 da Lei nº 8666/93, visto que a contratada não apresentou comprovação, tempestivamente, de que possui profissional psiquiatra no quadro funcional, sendo requisito essencial para cumprimento do contrato.
3. A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no item 09 do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
4. Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial

do Município de Macatuba, bem como para apresentar DEFESA ESCRITA, nos termos do parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93, sobre a aplicação de penalidades previstas na lei, no edital e no contrato.
5. O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Macatuba, 24 de junho de 2020.

MARCOS DONIZETE OLIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita lis Ferreira
Código Identificador:D5567559

SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 07-2020. EDITAL Nº 40-2020. PROCESSO Nº 632-2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Macatuba-SP, totalizando 8.807,22 m², com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações do edital e do contrato de repasse nº 866658/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MACATUBA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.
A Prefeitura de Macatuba torna público que o Prefeito Municipal homologou o processo em referência em 24.06.2020, adjudicando o objeto em favor da empresa FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.637.923/0001-59, pelo valor de R$ 350.964,07 (trezentos e cinquenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).
Fica o representante legal convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, devendo comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do edital.

Publicado por:
Talita lis Ferreira
Código Identificador:8C20E11B

SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28-2020. INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE.
EDITAL Nº 38-2020. PROCESSO Nº 615-2020.
OBJETO: Contratação de clínica e/ou profissional especializado na área médica de psiquiatria para prestação de serviços de consultas no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS I), pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Macatuba torna público que após rescisão unilateral do contrato nº 25-2020, originário do processo licitatório supracitado, foram analisados os documentos apresentados para habilitação da empresa classificada em 2º lugar, ARLINDO VIEIRA VELOSO ME, CNPJ 24.108.646/0001-55, que foi julgada inabilitada.
A ata deliberativa está disponível para consulta no endereço https://www.macatuba.sp.gov.br/portal/editais/1
Da decisão cabe o recurso previsto no artigo nº 109, I, "a" da Lei 8.666/93, que poderá ser protocolado na Divisão de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Publicado por:
Talita lis Ferreira
Código Identificador:30E60117

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03/2020 (CONVÊNIO Nº 01/2020)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2020 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (PRONTO-SOCORRO), ADITANDO PARA COMPLEMENTAR O VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO DE 2020 NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2020 (DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19).
ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2020.
VALOR DO ADITIVO R$ 84.000,00.
VALOR TOTAL DO REPASSE NO EXERCÍCIO R$ 3.364.572,00.

Publicado por:
Karoline Beatriz Mendes
Código Identificador:FAACC306

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
LEI Nº 2852

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de MACATUBA Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais), a fim de atender despesas para execução de instalação da iluminação pública nos seguintes espaços públicos:

I - Praça da Figueira;

II – Avenida Luciano Bernardes;

III – Via principal de acesso ao novo Cemitério Municipal;

IV – Aquisição de veículo tipo caminhão.

Parágrafo Único. Para custeio das despesas serão obedecidas as seguintes dotações orçamentárias conforme classificação contábil a seguir:

Órgão: 01.16.01 - Secretaria de Serviços Urbanos e Abastecimento
Funcional: 15.452.5002.2170 – Manutenção da iluminação pública

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 265.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	R$ 172.000,00
TOTAL	**R$ 437.000,00**

Artigo 2º - Os valores dos presentes créditos serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, e incisos da Lei Federal 4.320/64 e indicados no Decreto da referida abertura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Macatuba, 24 de junho de 2020.

MARCOS DONIZETI OLIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Teixeira
Código Identificador:26977B5C

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
LEI N º 2853

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA - ME.

A Câmara Municipal de Macatuba aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 84, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2547, de 19 de dezembro de 2014, a conceder o direito real de uso à empresa **Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba ltda – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 05.971.158/0001-22, do imóvel assim descriminado:

'UMA GLEBA DE TERRAS, situada na quadra formada pela Rua Ângelo Guiotti, Rua Virgilio Eney, Rua Ricardo Vasques e Rua Mato Grosso, designada de 'LOTE nº 06 da Quadra nº 09, com 885,00 metros quadrados de área, situada no Distrito Industrial desta cidade e município de Macatuba, Comarca de Pederneiras, SP, compreendida dentro do memorial descritivo seguinte: "inicia-se no ponto A, cravado no alinhamento da Rua Mato Grosso, distante 18,00 metros do alinhamento da Rua Ângelo Guiotti, daí deflete a direita perpendicularmente a Rua Mato Grosso e segue por 31,50 metros até o Ponto B, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Macatuba, lote nº 07 e 01 da Quadra 9; daí deflete a direita em ângulo reto e segue por 29,50 metros até o Ponto C, confrontando a área da Prefeitura Municipal de Macatuba, inicialmente 14,50 metros com o lote nº 02 e mais 15,00 metros com o lote nº 03 ambos da Quadra 09; daí deflete á direita em ângulo reto e segue por 31,50 metros até o Ponto D, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Macatuba, denominada de lote nº 05 da Quadra 09, daí deflete à direita em ângulo reto e segue pelo alinhamento da Rua Mato Grosso por 28,50 metros até encontrar o Ponto A inicio desta descrição; na referida área existe uma benfeitoria, a saber: um barracão de alvenaria e concreto, coberto com telhas galvanizadas sobre estrutura metálica, com 347,31 metros quadrados de construção."

Artigo 2o - A presente concessão, tem por objetivo incentivar a atividade empresarial da concessionária, permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos.
Parágrafo único - A concessão se dará conforme autorizado no parágrafo único do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal.
Artigo 3o - Para a área mencionada no artigo 1º desta lei, o prazo de concessão será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da utilidade e conveniência pública, desde que cumpridos os requisitos definidos nesta lei e na Lei Municipal nº 2547/2014 no que for aplicável, havendo, como termo inicial, a data da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso.
§ 1o – No prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência desta Lei, o representante da concessionária deverá comparecer junto à Prefeitura Municipal para formalização e assinatura dos contratos de concessão, munido dos seguintes documentos:

I – Comprovante de incrição no CNPJ;
II – Cópia do contrato social ou documento equivalente;
III – Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
IV – Certidão negativa de débitos relativo às contribuições previdenciárias e a tributos federais administrados pela RFB;
V – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal;
VI - Prova de idoneidade financeira da concessionária;
VII - Prova de idoneidade financeira dos sócios da concessionária;
VIII - Certidão negativa de ônus reais e pessoais;

IX – Certidão de distribuição de ações cíveis, execuções, concordatas, falências ou recuperação judicial, ou procedimento de recuperação extrajudicial quer em relação à pessoa jurídica, quer em relação à pessoa física de seus sócios ou empresário individual, relativo aos últimos 5 (cinco) anos;

X – Cronograma de execução da obra.

§ 2o – Do contrato, constará, obrigatoriamente, as condições e seguintes prazos contados a partir da sua assinatura:

I - Iniciar as obras civis, quando o caso, em prazo não superior a 90 (noventa) dias e concluir a construção no prazo máximo de até 12 (doze) meses;

II – Obrigação de manter inalterada a atividade fim do empreendimento, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal, desde que previamente requerida pelo interessado;
III - Geração mínima de empregos 03 (três) empregos formais, desconsiderados os sócios e representantes da concessionária ou o mínimo de 137.800 UFMs de faturamento bruto anual, de conformidade com o disposto na Lei 2577/15;
IV - Declaração de que o imóvel se prestará exclusivamente aos fins previstos nesta lei e na Lei Municipal nº 2547/2014;
V – Em sendo o caso, declaração de que se ocorrer alienação ou transferência a terceiro, obrigatoriamente, constará no título que o terceiro se obriga a desenvolver no local atividade compatível, caracterizando-se sub-rogação em todos os deveres e obrigações e que o mesmo se aplicará em caso de novas alienações ou transferências;
VI - Obrigação de manter de maneira ininterrupta a atividade industrial declarada perante o Município, bem como os dados financeiros e econômicos constantes da Declaração firmada nos termos do Anexo I, do Decreto Municipal nº 3.088/2014, permitida a alteração desde que previamente autorizada pelo Município, sujeitando-se a retomada imediata em caso de descumprimento;

VII – Toda obra (construção, ampliação e reforma) deverá ser previamente analisada e autorizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Macatuba, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII – O beneficiário deverá se comprometer a realizar a construção de no mínimo 20% (vinte por cento) da área concedida, caso ainda não se tenha sido realizada;

IX - Considera-se início de obra o levantamento de alicerces, e conclusão de obra o parecer emitido neste sentido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Macatuba.

Artigo 4º - Na hipótese de descumprimento das condições impostas nesta lei e no contrato, a concessionária ficará sujeita ao disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2547/2014, ocasião em que será promovida a rescisão contratual independente de ação judicial, mediante regular processo administrativo com ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único – A devolução ou retomada do imóvel público far-se-á com observância do disposto no §1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.547/2014.

Artigo 5º - A concessionária deverá prestar contas anualmente de suas atividades nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2547/2014.

Artigo 6º - Integram a presente Lei todas as demais obrigações e deveres da concessionária previstos na Lei nº 2547/14, devendo assim constar no contrato a ser firmado.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estipular no contrato multa e/ou outra espécie de sanção para casos de descumprimento de obrigações ou deveres da concessionária.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macatuba, SP, 24 de junho de 2020.

MARCOS DONIZETI OLIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Teixeira
Código Identificador:7C2C0388